**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

**PREGÃO Nº 02/2019**

(Processo Administrativo nº 23747.000210.2019-98)

1. DO OBJETO
   1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de sistema de captação e armazenamento de imagens (CFTV), em forma de locação, para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/**  **Especificação** | **Unidade de Medida** | **Quantidade Anual** | **Valor Mensal Máximo Aceitável** | **Valor Anual Máximo Aceitável** |
| 1 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de sistema de captação e armazenamento de imagens (CFTV), em forma de locação, para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta. | Serviço Mensal | 12 | R$ 1.017,50 | **R$ 12.210,00** |

* 1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
  2. O quantitativo do item é o discriminado na tabela acima.
  3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
  4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
   1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de fornecimento e instalação de sistema de captação e armazenamento de imagens (CFTV), em forma de locação, para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
   1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. Os requisitos necessários para o correto atendimento da necessidade apresentada são os abaixo elencados:
      1. Prestação dos serviços de monitoramento eletrônico em todos os pontos estratégicos e necessários do prédio do IFMT – *Campus* Alta Floresta.
      2. Prestação dos serviços de monitoramento com fornecimento dos equipamentos (câmera, servidor, nobreaks), o que implica vantagem para a Administração.
      3. Prestação dos serviços com pagamento mensal pela locação dos equipamentos instalados no IFMT – *Campus* Alta Floresta.
   2. Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço:
      1. O serviço de monitoramento é de natureza continuada, nos termos do Art. 1º da Portaria IFMT nº 195/2016, uma vez que a sua interrupção pode comprometer seriamente a integridade do patrimônio da Instituição, bem como a segurança dos usuários dos serviços prestados pelo *Campus*.
   3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:
      1. A contratação em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 11/09/2019, podendo ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que observado os requisitos legais e regulamentares.
   4. Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:
      1. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual.
   5. Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:
      1. O mercado de fornecedores na área de monitoramento eletrônico é bastante restrito, e atualmente mostra-se mais concentrado em grandes centros.
   6. O modelo de prestação de serviços requer a contratação de uma empresa especializada que forneça os equipamentos de monitoramento eletrônico, a coleta e armazenamento das imagens e a manutenção dos equipamentos e outros eventuais reparos necessários para garantir a qualidade dos serviços e atender a demanda da Administração.
   7. No contexto atual do IFMT – *Campus* Alta Floresta, não se faz necessária a contratação do serviço de monitoramento remoto das imagens, uma vez que tal função será desempenhada pelos agentes de portaria já contratados pela Unidade.
   8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste instrumento, em tópico próprio.
5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail licitacao@alf.ifmt.edu.br. A vistoria é facultativa.
   2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
      1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
   3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
   4. **A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes**.
   5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
   1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
      1. Orientações Gerais:
         1. Todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico serão fornecidos em regime de locação e instalados pela Contratada.
         2. Findada a vigência do contrato, os equipamentos cedidos em locação deverão ser desinstalados e retidos pela Contratada em até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
         3. A Contratante deverá conservar os equipamentos, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena, de responder por perdas e danos.
         4. A Contratante não disponibilizará veículos, equipamentos ou qualquer outro material necessário à execução dos serviços contratados. Será fornecida somente energia elétrica para funcionamento dos equipamentos instalados nas respectivas Unidades.
         5. Após a finalização dos serviços de instalação, os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza.
      2. Montagem, instalação e configuração:
         1. Faz parte do escopo dos serviços a montagem, instalação e configuração de equipamentos, dispositivos, módulos, painéis e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema eletrônico de segurança, inclusive a parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto, via internet.
         2. A montagem e instalação contempla as atividades de fixação e interligação de quadros e painéis, a preparação dos pontos de alimentação elétrica e sinalização de dados, bem como a instalação física dos equipamentos e respectivos módulos, componentes e acessórios.
         3. A configuração consiste em ajustes nos equipamentos, módulos, estruturas e softwares aplicativos que busquem efetivar a instalação da solução com a qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas exigidas neste Instrumento.
         4. Os sistemas de CFTV deverão ser programados conforme interesse do IFMT – *Campus* Alta Floresta.
         5. Os trabalhos de montagem e instalação dos sistemas deverá ocorrer no horário de 07h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.
         6. Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local, decorrentes de alteração interna de “layout” de setores da Contratante.
      3. Equipamentos, módulos, materiais, acessórios, softwares e aplicativos:
         1. Somente serão aceitos equipamentos, peças, acessórios e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam.
         2. Serão recusados pela Fiscalização os materiais que se encontrem fora das especificações aprovadas.
         3. Quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da Contratada, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado.
         4. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico do indicado e aprovado pelo IFMT – *Campus* Alta Floresta no memorial descritivo. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo de instalação do sistema.
         5. Compete ao servidor do IFMT – *Campus* Alta Floresta designado para acompanhar os serviços decidir a respeito da substituição de equipamentos e materiais.
         6. Os equipamentos, módulos e acessórios utilizados deverão ser de procedência legal.
         7. Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente licenciados pelo fabricante, quando for preciso, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
      4. Sistema de monitoramento por circuito fechado de TV Digital (CFTV):
         1. Compreende a prestação dos serviços de instalação, gravação, transmissão de imagens de câmeras, assistência técnica, manutenção e gerenciamento de CFTV.
         2. As câmeras deverão ser instaladas de modo a possibilitar a gravação dos acessos de todas as entradas e saídas externas do IFMT – *Campus* Alta Floresta, calçadas, garagem, muros e recepção, bem como corredores de acesso interno, salas e locais de acesso ao público, podendo, durante o decorrer da contratação, haver alterações de locais, a critério da Fiscalização, dentro do número de câmeras contratado.
         3. Os registros das câmeras deverão ser capturados e digitalizados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR no formato de arquivos de vídeo para posterior observação.
         4. O sistema deverá manter armazenadas as imagens capturadas pelas câmeras referentes aos últimos 30 (trinta) dias, no mínimo.
         5. O sistema CFTV, objeto deste Termo, deverá ter altíssima qualidade de gravação dos arquivos, grande velocidade de captura de imagens por segundo, facilidade em se assistir às gravações, com a opção de realizar backup’s em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB.
         6. Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: ”O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI”.
         7. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (i) dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros; (ii) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.
      5. Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva:
         1. A manutenção preventiva e corretiva visa manter o sistema em condições normais de funcionamento e compreende: manutenção do bom estado de conservação dos equipamentos; substituição de peças ou componentes; modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos; limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes; entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.
         2. Os serviços de assistência técnica compreendem o suporte aos usuários da Contratante na utilização das funções e recursos do sistema, bem como o atendimento quando da ocorrência de problemas ou panes de funcionamento.
         3. A assistência técnica, as manutenções preventivas e corretivas serão permanentes, durante toda a vigência do Contrato, e de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e componentes necessário às manutenções.
         4. A Contratada compromete-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços de montagem e instalação executados.
         5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico(s) especializado(s) da Contratada quando necessário ou quando solicitado pela Fiscalização do contrato.
         6. A **manutenção preventiva** deverá ser realizada mensalmente ou a qualquer tempo, quando necessário, em **até** **12 horas** após chamado telefônico ou meio eletrônico.
         7. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada em **até 4 horas**, após o chamado telefônico ou por meio eletrônico.
         8. A Contratada deverá realizar **mensalmente** os seguintes procedimentos mínimos em cada visita de manutenção preventiva, emitindo ao final dos serviços relatório circunstanciado contendo os procedimentos executados, os ajustes e/ou inspeções realizadas, bem como as alterações encontradas no sistema:
            1. Limpeza no sistema de CFTV, em especial na parte externa, lente e visor das câmeras.
            2. Verificação dos conectores, das tensões de alimentação, da instalação física (suporte e fiação), das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, conexões e ajustes de imagem, entre outros.
         9. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas do Sistema de CFTV, a Contratada deverá providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.
         10. A Contratada deverá realizar, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos em locação, sempre que as tecnologias dos mesmos encontrarem-se desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles.
   2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato.
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
   1. Da aferição dos serviços e da adequação dos pagamentos:
      1. Os serviços serão aferidos pela FISCALIZAÇÃO do contrato, quantitativamente e qualitativamente, nos últimos cinco dias do período de avaliação;
      2. A FISCALIZAÇÃO do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência.
      3. A FISCALIZAÇÃO do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
      4. Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), através de adequação do pagamento, não será necessário a abertura de Processo Administrativo Sancionador.
   2. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador** | |
| Avaliação da qualidade dos serviços prestados | |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados neste Termo de Referência. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo constante no anexo do Termo de Referência. |
| Forma de acompanhamento | Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações, constantes do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | % de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) \* 100 |
| Início de Vigência | Data do início da execução dos serviços |
| Faixas de Ajuste no Pagamento | * 90% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; * 80% a 89% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; * 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; * 60% a 69% dos serviços = recebimento 80% da fatura. |
| Sanção | Conforme Item 20 do Termo de Referência. |

1. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
   1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens à serem disponibilizados ao IFMT – *Campus* Alta Floresta em regime de locação.** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA)** | **UND** | **QUANTIDADE** |
| 01 | DVR HIKVISION 16 CANAIS TURBO HD 4.0 5 EM 1 3MP DS- 7216HQHI-K1 (Ou equivalente) | UN | 3 |
| 02 | HD WESTERN DIGITAL PURPLE 6TB SATA 3,5" 7200RPM (Ou equivalente) | UN | 3 |
| 03 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A VENTILADA | UN | 4 |
| 04 | PLUG FAME 2P + T 10A MACHO 1729 | UN | 6 |
| 05 | CAMERA VENETIAN FULL HD 62660F 1/3 BULLET (Ou equivalente) | UN | 11 |
| 06 | CAMERA HIKVISION BULLET HD 720P 3,6MM IR20M (Ou equivalente) | UN | 8 |
| 07 | CAMERA HILOOK DOME HD 1MP 2.8M IR20M PLASTICA THC-T110-P (Ou equivalente) | UN | 7 |
| 08 | RACK NG 19’’ 12U x 16U x 570MM | UN | 3 |
| 09 | NOBREAK SMS NET STATION II 600VA BIVOLT (Ou equivalente) | UN | 3 |
| **OBS: Os equipamentos serão instalados pela LOCADORA, e receberão manutenção pelos técnicos da LOCADORA quando houver solicitação por parte do LOCATÁRIO, inclusive relativo a peças de reposição necessária.** | | | | |

* + 1. Segue abaixo a especificação detalhada dos equipamentos relacionados nos itens 01, 02, 05, 06 e 07 acima:

|  |  |
| --- | --- |
| Turbo HD DVR Hikvision 7216hqhi‑k1 (Ou equivalente) | |
| Tipos de câmera suportados: | Suporta entrada HDTVI: 4 MP, 3 MP, 1080p30, 1080p25, 720p60, 720p50, 720p30, 720p25  Nota: A entrada de sinal de 3 MP está disponível apenas para o canal 1 do DS-7204HQHI-K1, para o canal 1/2 do DS-7208HQHI-K1 e para o canal 1/2/3/4 do DS-7216HQHI-K1.  Suporte de entrada AHD: 4 MP, 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30  Suporte para entrada CVI: 4 MP, 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30  Suporte de entrada CVBS |
| Interface de entrada de vídeo: | BNC (1,0 Vp-p, 75Ω) |
| Interface de entrada de áudio: | RCA (2,0 Vp-p, 1 kΩ) |
| Taxa de quadros: | Interface de entrada de áudio Corrente principal: Quando o modo 1080p Lite não está ativado: Para acesso a fluxo de 4 MP: 4 MP lite @ 15fps; 1080p lite / 720p / WD1 / 4CIF / VGA / CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N) Para acesso a fluxo de 3 MP: 3 MP / 1080p / 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 15fps Para acesso ao fluxo de 1080p: 1080p a 15fps; 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N) Para acesso ao fluxo de 720p: 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N) Quando o modo 1080p Lite está ativado: 4 MP Lite / 3 MP @ 15fps; 1080p lite / 720p lite / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N): RCA (2,0 Vp-p, 1 kΩ) |
| Interface de rede: | 1; 10M / 100M / 1000M self-adaptive Ethernet interface |
| Interface USB | 1 USB 2.0 Interface & 1 USB 3.0 Interface |
| Serial Interface: | 1; standard RS-485 serial interface, half-duplex |
|  |  |
| Network management | |
| Remote connection: | 128 |
| Network protocols: | TCP/IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP, HTTPS, ONVIF |

|  |  |
| --- | --- |
| **Camera Venetian Full Hd 62660f 1/3 Bullet (Ou equivalente)** | |
| NCM: | 8525.80.19 |
| Tecnologia: | Analógica HDTVI |
| Acesso Remoto na Nuvem: | Sim - Através do DVR |
| Tipo de Câmera: | Bullet |
| Dynamic Range: | Não Informado |
| Material: | Plástico |
| Cor: | Branca |
| Sensor de Imagem: | CMOS 1/3 (960p) 1.3 MP |
| Grau de proteção: | Ambiente Interno e Externo (IP66) |
| Distância Focal: | 2.8 mm |
| Resolução: | 720p (HD) |
| Ambiente Recomendado: | Interno/Externo |
| Zoom Ótico: | Não se Aplica |
| Detecção de Movimento: | Não se Aplica |
| Máscara de Privacidade: | Não Informado |
| Smart IR: | Suportado |
| White Balance: | Não se Aplica |
| OSD Menu: | Não Informado |
| Conectividade: | Cabo Coaxial |
| Consumo: | Max. 4W |
| Temperatura de Operação: | -30°C a 50°C |
| Umidade de Operação: | Umidade inferior a 90% (sem condensação) |
| Peso: | 400g |

|  |  |
| --- | --- |
| **Camera Hilook Dome HD 1MP 2.8M IR20M Plastica THC-T110-P (Ou equivalente)** | |
| Sensor de imagem: | 1MP CMOS Image Sensor |
| Sistema de sinal: | PAL/NTSC |
| Pixels Efetivos: | 1296(H)x732(V) |
| Min. Illumination: | 0.1 Lux@(F1.2,AGC ON), 0 Lux with IR |
| Tempo do obturador: | 1/25(1/30) s to 1/50,000 s |
| Lente: | 2.8 mm, 3.6 mm, 6 mm |
| Montagem de lente: | M12 |
| Faixa de ajuste: | Pan: 0°to 360°, Tilt: 0°to 180°, Rotation: 0°to 360 |
| Dia e Noite: | IR cut filter with auto switch |
| Video Frame Rate: | 720p@25fps/720p@30fps |
| Saída de Vídeo HD: | 1 Analog HD output |
| Sincronização: | Internal Synchronization |
| S/N Ratio: | More than 62 dB |
| Configurações Gerais | |
| Condições de funcionamento: | -40 °C - 60 °C (-40 °F - 140 °F) Humidity 90% or less (non-condensing) |
| Fonte de Alimentação: | 12 VDC±15% |
| Consumo de Energia: | Max. 4 W |
| Weather Proof: | IP66 |
| IR Range: | Up to 20m |
| Dimensão : | 65.9 mm × 189.2 mm × 81.8 mm ( 2.59" × 7.45" × 3.22") |
| Peso: | 400 g (0.88 lb. |

|  |  |
| --- | --- |
| **HD Interno WD Purple 6TB SATA III 6GB/s 5400 RPM WD60PURX (Ou equivalente)** | |
| Armazenamento | 6 TB |
| Velocidade do Eixo (RPM) | 5400 RPM |
| Interface SATA III (6 GB/s) |  |
| Temperatura de Operação | 0ºC a 65ºC |
| Temperatura de Armazenamento | -40ºC a +70ºC |
| **Dimensões** | |
| Altura (cm) | 14.70 |
| Espessura (cm) | 2.60 |
| Largura (cm) | 10.20 |
| Peso (g) | 750.00 |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Camera Hikvision Bullet HD 720P 3,6MM IR20M (Ou equivalente)** | |
| **sensor de Imagem** | 1/3", CMOS |
|  | REF: CAM HD 64625 Categorias Câmeras HD e FULL HD Analógicas, Bullet, Infrared, Lente Fixa Tags: 1080p, 4 Megapixels, 64625, 720p, AHD, Analogica, Bullet, CAM HD 64625, CVBS, CVI, Infrared, IR 25 metros, Lente 3.6mm, TVI |
| **Iluminação Mínima** | 0 lux PB IR ON, 0,01 lux PB, 0,1 lux color |
| **Resolução** | 4 Megapixels, Full HD, HD |
| **Lente** | 3.6 mm, Fixa |
| **Infrared (IR)** | 25 metros |
| **IR CUT** | Sim |
| **Sinal** | 1080p, 4 Megapixels, 720p, AHD, CVBS, CVI, NTSC, PAL, TVI |
| **Proteção** | IP66 |
| **Alimentação** | 12 VDC |

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
      1. O *Campus* Alta Floresta já dispõe da infraestrutura de cabeamento para a instalação dos equipamentos, não sendo necessária a realização da contratação desses serviços, ou muito menos que os mesmos sejam computados no levantamento do valor a ser pago pela locação.
      2. O Preço proposto deverá levar em consideração tão somente o valor mensal e anual da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, no qual deverão estar diluídos todos os custos de encargos sociais incidentes sobre os serviços de locação dos equipamentos.
      3. O preço proposto deverá levar em consideração todo e qualquer custo referente a deslocamento, frete, instalação e insumos necessários para disponibilização do serviço.
      4. O *Campus* não pagará custos pela retirada dos equipamentos ou outros custos que vierem a incidir na prestação dos serviços, uma vez que os equipamentos permanecerão compondo o ativo da empresa.
      5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente das condições estabelecidas neste Termo de referência.
      6. A definição das quantidades a serem contratados foi obtida das seguintes formas:
         1. Através do mapeamento das áreas a serem monitoradas no prédio do IFMT – *Campus* Alta Floresta e do levantamento físico de cada ambiente que as constitui;
         2. As áreas foram analisadas, de modo que fosse estabelecido pontos estratégicos para o monitoramento, objeto da contratação, conforme croquis presentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência;
         3. O resultado desse levantamento de áreas é o que consta da tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantificação de câmeras por ambiente do *Campus*.** | |
| **Piso Térreo – Saguão de entrada** | **Total** |
| * + - * 1. Câmera ponto 01 | 01 |
| b) Câmera ponto 02 | 01 |
| c) Câmera ponto 03 | 01 |
| d) Câmera ponto 04 | 01 |
| e) Câmera ponto 05 | 01 |
| f) Câmera ponto 06 | 01 |
| **Subtotal:** | **06** |
| **Piso Térreo – Corredor e salas de aula** |  |
| * + - * 1. Câmera ponto 07 | 01 |
| b) Câmera ponto 08 | 01 |
| c) Câmera ponto 09 | 01 |
| d) Câmera ponto 10 | 01 |
| e) Câmera ponto 11 | 01 |
| f) Câmera ponto 12 | 01 |
| g) Câmera ponto 13 | 01 |
| h) Câmera ponto 14 | 01 |
| 1. Câmera ponto 15 | 01 |
| 1. Câmera ponto 16 | 01 |
| **Subtotal:** | **10** |
| **Piso 1º Pavimento– Bloco Administrativo e salas de aula** |  |
| * + - * 1. Câmera ponto 17 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 18 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 19 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 20 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 21 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 22 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 23 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 24 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 25 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 26 | 01 |
| **Subtotal:** | **10** |
| **Total:** | **26** |

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
   6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
      2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
   10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
   11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
   7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
   8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
   9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
   10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
   12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
   13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
   14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
   15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015*.*
   18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
   20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
   21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
   22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
       1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
       2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
   4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
   9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

* + 1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
  1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
  2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
  5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
  6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
  7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
  8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
  9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
   2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
   3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
      1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
         1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
         2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
         3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
      2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
         1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
         2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
            1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
      3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
      4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
      5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
   4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
   5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
2. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
      1. o prazo de validade;
      2. a data da emissão;
      3. os dados do contrato e do órgão contratante;
      4. o período de prestação dos serviços;
      5. o valor a pagar; e
      6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
   6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
      1. não produziu os resultados acordados;
      2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
      3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
       1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
   14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
   15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
   16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se **o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. GARANTIA DA EXECUÇÃO
   1. Para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo; ou
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
      5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
     1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  9. As disposições constantes deste item são complementadas pelas constantes no Manual de Fiscalização de Contratos e Aplicação de Sanções do IFMT, aprovado pela Portaria IFMT nº. 1.420/2015.

1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
   1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
   2. Os critérios de qualificação econômica e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
   3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global anual do item, conforme valores máximos aceitáveis previstos no Item 1.1 deste Termo de Referência.
   4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
   5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
2. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
   1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
   2. Para levantamento do valor estimado da contratação a ser realizada, foi utilizada a seguinte metodologia:
      1. 1º Passo: foi realizado o levantamento dos pontos estratégicos necessários para instalação das câmeras para a captação das imagens de monitoramento;
      2. 2º Passo: foi elaborado um croqui com a planta das áreas do IFMT – *Campus* Alta Floresta, e alocado os pontos para a instalação das câmeras;
      3. 3º Passo: foi realizada pesquisa de mercado no Painel de Preços do Ministério da Economia, nos termos do Inc. I do Art. 2º da IN SLTI nº 05/2014, e em outros sistemas de disponibilização de preços de contratações públicas, para a obtenção dos valores de contratação praticados no mercado e contratados por outras Instituições.
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158972/26414;

Fonte: 08100000000;

Programa de Trabalho: 108871;

Elemento de Despesa: 33.90.39-77;

PI: L20RLP0101N.

* 1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
     1. ANEXO I – Ficha de Inspeção dos Serviços;
     2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

Alta Floresta/MT, 26 de junho de 2019.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ágda Cristina Costa**  Administradora  Siape nº. 3087528 | **Leandro Souza Messias**  Técnico de Laboratório - Informática  Siape nº. 2339069 | **Rosa Laura de Pinho**  Técnico em Contabilidade  Siape nº. 1295874 |

|  |
| --- |
| **APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  1. Considerando o atendimento aos requisitos legais, bem como a necessidade de contratação dos serviços elencados no instrumento de planejamento acima, APROVO o presente Termo de Referência.  2. Ao setor de licitações para elaboração do Edital do certame.  Alta Floresta/MT, 26 de junho de 2019.  **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**  Diretor Geral do Campus Alta Floresta  Ordenador de Despesas |

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODELO DE FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS** | | |
| **UNIDADE:** | | **DATA MEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_** |
| **PROCESSO:** | **CONTRATO:** | **MÊS/ANO:** |
| **EMPRESA:** | | **CNPJ:** |
| **FISCAL:** | | **MAT. SIAPE:** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **OS SERVIÇOS ABAIXO ESTÃO SENDO EXECUTADOS?** | | **SIM** | **NÃO** | **N/A\*** |
| 01 | Montagem, instalação e configuração |  |  |  |
| 02 | Equipamentos, módulos, materiais, acessórios, softwares e aplicativos |  |  |  |
| 03 | Sistema de monitoramento por circuito fechado de TV Digital (CFTV) |  |  |  |
| 04 | Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva |  |  |  |

\*N/A = não se aplica

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **AVALIAÇÃO GERAL** | | | | **SIM** | **NÃO** |
| 05 | Os serviços foram executados a contento? | | |  |  |
| Observações/justificativas – (preencher nos casos em que os serviços não estejam sendo executados a contento) | | | | | |
| **LOCAL** | | DATA | CARIMBO/ASSINATURA | | |

Encaminhar mensalmente ao Gestor do Contrato

**ANEXO II**

**Processo:** 23747.000210.2019-98

**Interessado:** IFMT – *Campus* Alta Floresta

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de sistema de captação e armazenamento de imagens (CFTV), em forma de locação, para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**ESTUDOS PRELIMINARES**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de sistema de captação e armazenamento de imagens (CFTV), em forma de locação, para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta.

1. **INTRODUÇÃO**
   1. Foram elaborados os Estudos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
2. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. Verifica-se a necessidade de instalação de um sistema de monitoramento por meio de câmeras para o *Campus* Alta Floresta, tendo em vista que a Instituição não possui contrato de prestação de serviço de vigilância com mão de obra terceirizada.
   2. Ressalta-se, também, que os serviços de monitoramento são essenciais para a preservação do patrimônio público, tendo em vista a necessidade de constituir um sistema de monitoramento eficiente, que proporcione segurança aos servidores, discentes e usuários envolvidos, assim como ao patrimônio público sob a guarda desta Administração.
   3. A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de monitoramento eletrônico, justifica-se pela necessidade de fortalecer o sistema de segurança nas áreas consideradas estratégicas do IFMT - *Campus* Alta Floresta, dotando-as de capacidade de impedir, senão inibir qualquer ação indesejada contra o acervo patrimonial da Instituição, além de proporcionar maior segurança aos servidores, discentes e usuários em geral.
   4. Considerando que o objeto em questão não consta no Cronograma de Compras Compartilhadas do IFMT, regulamentadas pela IN IFMT nº 03/2018, e tendo em vista as especificidades desse tipo de contratação, faz-se necessária a realização de certame próprio para a satisfação da necessidade acima apresentada.
   5. A Administração Pública federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição do Decreto Federal nº 9.507/2018 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste Documento.
   6. Cumpre destacar que se faz necessária a contratação para a execução indireta dos serviços em comento em face da inexistência de mão de obra para realização dos serviços nos quadros funcionais típicos do IFMT – *Campus* Alta Floresta.
   7. Além disso, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no Decreto Federal nº 9.507/2018 e na IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

1. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA**
   1. A presente contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do *Campus*, sendo necessária para a adequada consecução dos objetivos institucionais da unidade.
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Os requisitos necessários para o correto atendimento da necessidade apresentada são os abaixo elencados:
      * 1. Prestação dos serviços de monitoramento eletrônico em todos os pontos estratégicos e necessários do prédio do IFMT – *Campus* Alta Floresta.
        2. Prestação dos serviços de monitoramento com fornecimento dos equipamentos (câmera, servidor, nobreaks), o que implica vantagem para a Administração.
        3. Prestação dos serviços com pagamento mensal pela locação dos equipamentos instalados no IFMT – *Campus* Alta Floresta.
   2. Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço:
      1. O serviço de monitoramento é de natureza continuada, nos termos do Art. 1º da Portaria IFMT nº 195/2016, uma vez que a sua interrupção pode comprometer seriamente a integridade do patrimônio da Instituição, bem como a segurança dos usuários dos serviços prestados pelo *Campus*.
   3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:
      1. A contratação em tela terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar do dia **11/09/2019**, podendo ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que observado os requisitos legais e regulamentares**.**
   4. Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:
      1. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual.
   5. Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:
      1. O mercado de fornecedores na área de monitoramento eletrônico é bastante restrito, e atualmente mostra-se mais concentrado em grandes centros.
      2. O modelo de prestação de serviços requer a contratação de uma empresa especializada que forneça os equipamentos de monitoramento eletrônico, a coleta e armazenamento das imagens e a manutenção dos equipamentos e outros eventuais reparos necessários para garantir a qualidade dos serviços e atender a demanda da Administração.
      3. No contexto atual do *Campus* Alta Floresta, não se faz necessária a contratação do serviço de monitoramento remoto das imagens, uma vez que tal função será desempenhada pelos agentes de portaria já contratados pela Unidade.
3. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**
   * 1. Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.
        1. A definição das quantidades a serem contratados foi obtida das seguintes formas:
           1. Através do mapeamento das áreas a serem monitoradas no prédio do IFMT – *Campus* Alta Floresta e do levantamento físico de cada ambiente que as constitui;
           2. As áreas foram analisadas, de modo que fosse estabelecido pontos estratégicos para o monitoramento, objeto da contratação, conforme croquis presentes no ANEXO I deste estudo;
           3. O resultado desse levantamento de áreas é o que consta da tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **TABELA I: Quantificação de câmeras por ambiente do *Campus*.** | |
| **Piso Térreo – Saguão de entrada** | **Total** |
| * + - * 1. Câmera ponto 01 | 01 |
| b) Câmera ponto 02 | 01 |
| c) Câmera ponto 03 | 01 |
| d) Câmera ponto 04 | 01 |
| e) Câmera ponto 05 | 01 |
| f) Câmera ponto 06 | 01 |
| **Subtotal:** | **06** |
| **Piso Térreo – Corredor e salas de aula** |  |
| * + - * 1. Câmera ponto 07 | 01 |
| b) Câmera ponto 08 | 01 |
| c) Câmera ponto 09 | 01 |
| d) Câmera ponto 10 | 01 |
| e) Câmera ponto 11 | 01 |
| f) Câmera ponto 12 | 01 |
| g) Câmera ponto 13 | 01 |
| h) Câmera ponto 14 | 01 |
| 1. Câmera ponto 15 | 01 |
| 1. Câmera ponto 16 | 01 |
| **Subtotal:** | **10** |
| **Piso 1º Pavimento– Bloco Administrativo e salas de aula** |  |
| * + - * 1. Câmera ponto 17 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 18 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 19 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 20 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 21 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 22 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 23 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 24 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 25 | 01 |
| * + - * 1. Câmera ponto 26 | 01 |
| **Subtotal:** | **10** |
| **Total:** | **26** |

* + - * 1. As quantidades e especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços foram definidos em conjunto com a área técnica e baseado em licitações de outras instituições públicas, considerando que o IFMT – *Campus* Alta Floresta não possui corpo técnico especializado na área específica em questão.
        2. O resultado desse levantamento de materiais e equipamentos é o que consta das tabelas a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA II: Itens à serem disponibilizados ao IFMT – *Campus* Alta Floresta em regime de locação.** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANTIDADE** |
| 01 | DVR HIKVISION 16 CANAIS TURBO HD 4.0 5 EM 1 3MP DS- 7216HQHI-K1 | UN | 3 |
| 02 | HD WESTERN DIGITAL PURPLE 6TB SATA 3,5" 7200RPM | UN | 3 |
| 03 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO IMPORTADA 12V 10A VENTILADA | UN | 4 |
| 04 | PLUG FAME 2P + T 10A MACHO 1729 | UN | 6 |
| 05 | CAMERA VENETIAN FULL HD 62660F 1/3 BULLET | UN | 11 |
| 06 | CAMERA HIKVISION BULLET HD 720P 3,6MM IR20M | UN | 8 |
| 07 | CAMERA HILOOK DOME HD 1MP 2.8M IR20M PLASTICA THC-T110-P | UN | 7 |
| 08 | RACK NG 19’’ 12U x 16U x 570MM | UN | 3 |
| 09 | NOBREAK SMS NET STATION II 600VA BIVOLT | UN | 3 |
| **OBS: Os equipamentos serão instalados pela COMODANTE, e receberão manutenção pelos técnicos da COMODANTE quando houver solicitação por parte do COMODATÁRIO, inclusive relativo a peças de reposição necessária.** | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **TABELA III: Relação mínima de serviços contemplados no valor da locação do Sistema de CFTV.** | |
| **SERVIÇO:** | **PERÍODO:** |
| 1. Instalação dos equipamentos de CFTV, conforme quantidades e locais definidos neste Estudo; | Início do Contrato |
| 1. Manutenção dos equipamentos instalados; | Mensal |
| 1. Verificação *in loco* da situação do sistema em prazo razoável depois de constatada a ocorrência de alguma falha nos equipamentos, promovendo os reparos necessários, ou a troca do equipamento avariado; | Sempre que se  fizer necessário |
| 1. Desinstalação dos equipamentos de CFTV. | Final do Contrato |

* + - 1. Utilização das informações das contratações anteriores:
         1. Para o presente estudo foram consideradas as experiências obtidas através da execução do Contrato nº 09/2018, atualmente vigente.
      2. Memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:
         1. Os memoriais de cálculo da definição das áreas, materiais e equipamentos, e os documentos que lhes dão suporte constam dos anexos deste estudo.
      3. Para o caso concreto, de acordo com a experiência da unidade em contratações anteriores, não se verificou a necessidade de materiais específicos, além dos relacionados anteriormente.

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**
   * + 1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
       2. Para a contratação dos serviços de monitoramento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
       3. A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento eletrônico com o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de locação, que serão executados nas dependências físicas do IFMT – *Campus* Alta Floresta, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar do dia 11/09/2019.
       4. Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços pelo regime de locação, visto que:
          1. O IFMT – *Campus* Alta Floresta não possui em seu corpo técnico profissionais da área especifica para realizar a instalação, manutenção dos equipamentos e armazenamento das imagens.
       5. O *Campus* Alta Floresta já dispõe da infraestrutura de cabeamento para a instalação dos equipamentos, não sendo necessária a realização da contratação desses serviços, ou muito menos que os mesmos sejam computados no levantamento do valor a ser pago pela locação.
       6. Referente aos equipamentos, a empresa do segmento de monitoramento deverá fornecer os itens necessários para contemplar toda a extensão da estrutura física interna do *Campus*, conforme levantamento já apresentado*.*
       7. A empresa deverá manter em perfeito funcionamento, todos os equipamentos instalados sob regime de locação, e, ao término do contrato, deverá retirá-los.
       8. A empresa deverá atender à necessidade de manutenção/substituição dos equipamentos instalados sempre que acionada pela Administração.
2. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**
   1. Para a definição dos preços, foram analisadas contratações similares por outros órgãos ou entidades da Administração para verificar a compatibilidade dos valores contratados.
   2. Destaque-se que o valor do objeto da contratação, depende de uma série de requisitos para seu dimensionamento, como o número de câmeras ou sensores instalados, área de instalação, resolução e tipo adequado das câmeras utilizadas nos pontos de captação das imagens.
   3. Os preços de referência para a contratação:
      * 1. Para levantamento do valor estimado da contratação a ser realizada, foi utilizada a seguinte metodologia:
           1. **1º Passo:** foi realizado o levantamento dos pontos estratégicos necessários para instalação das câmeras para a captação das imagens de monitoramento;
           2. **2º Passo:** foi elaborado um croqui com a planta das áreas do IFMT – *Campus* Alta Floresta, e alocado os pontos para a instalação das câmeras;
           3. **3º Passo:** foi realizada pesquisa de mercado no Painel de Preços do Ministério da Economia, nos termos do Inc. I do Art. 2º da IN SLTI nº 05/2014, e em outros sistemas de disponibilização de preços de contratações públicas, para a obtenção dos valores de contratação praticados no mercado e contratados por outras Instituições.
        2. Após a consolidação da pesquisa de preços, obteve-se os seguintes valores estimados da presente contratação:
           1. O valor estimado global para 12 (doze) meses do contrato do serviço de disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos de videomonitoramento sob regime de locação é de **R$ 12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais),** sendo **R$ 1.017,50 (mil e dezessete reais e cinquenta centavos)** mensal.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
   1. A contratação vai prever a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico com o fornecimento e instalação dos equipamentos detalhados na Tabela II e o serviço de manutenção mensal.
   2. Os serviços a serem prestados no prédio do IFMT – *Campus* Alta Floresta serão contratados com base nos equipamentos instalados pela contratada, estabelecendo-se o custo mensal da locação dos equipamentos, contemplado nesse valor o custo da manutenção/reparo dos equipamentos instalados nos pontos de captação de imagens.
4. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**
   1. A contratação dos serviços será realizada sem parcelamento do seu objeto, sendo a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração. Deve-se frisar que não é tecnicamente viável o parcelamento do presente objeto.
   2. A dissociação do objeto não se aplica na presente demanda, uma vez que existe alto grau de associação entre os serviços de instalação e manutenção previstos. Os serviços de fornecimento, instalação e suporte técnico dos equipamentos instalados são dependentes de uma mesma plataforma: os serviços técnicos especializados devem ser executados por uma única empresa, logo o parcelamento desses serviços em itens comprometeria o conjunto da solução por separar serviços com alto grau de interdependência.
5. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**
   * + 1. Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos no IFMT – *Campus* Alta Floresta para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;
       2. Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;
       3. O resultado pretendido é a obtenção de monitoramento do espaço físico do *Campus*, a fim de garantir a segurança dos servidores, discentes e usuários envolvidos, assim como do patrimônio público sob a guarda desta Administração, o que refletirá positivamente no desempenho dos servidores bem como na realização das atividades educacionais desenvolvidas no *Campus*.
6. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**
   1. Para a adequação do ambiente físico será necessário disponibilizar espaço adequado e seguro para a instalação dos racks para acomodação de servidores e nobreak, necessários para os pontos de armazenamento das imagens captadas pelas câmeras do sistema de monitoramento.
      1. Para tal necessidade, serão disponibilizados para instalação dos racks a sala da Coordenação de Tecnologia da informação, localizada no bloco administrativo e a sala de laboratório de informática, localizada no bloco de salas de aula.
7. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**
   1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.
8. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**
   1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação **é viável**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.
9. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
   1. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira, conforme a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
   2. Ao Sr. Diretor Geral do IFMT – *Campus* Alta Floresta.
   3. São partes integrantes do presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO I – Croquis das áreas e ambientes que compõem o IFMT – *Campus* Alta Floresta com a localização das câmeras para captação de imagens;

ANEXO II – Documentos referentes ao levantamento do valor estimado da licitação.